OO JABA	NDO, 28 DE NOVEMBRO DE 2020			DIARIO DO EXECUTIVO				WIINAS GL	RAIS - CADERINO
E-05-03-7	Dragagem para desassoreamento de corpos d'água	4291- 0/00	Atividade	Limpeza de rios, portos, canais, baias, lagos, lagoas, represas, açudes e similares	17	17 – 5	Dragagem e derrocamentos em corpos d'água	Sim	-
E-05-03-7	Dragagem para desassoreamento de corpos d'água	4291- 0/00	Atividade	Obras de dragagem	17	17 – 5	Dragagem e derrocamentos em corpos d'água	Sim	-
E-05-04-5	Transposição de águas entre bacias	4299- 5/99	Subclasse	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	22	22 – 6	Transposição de bacias hidrográficas – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	-
E-05-06-0	Parques cemitérios	9603-	Atividade	Serviços de adminsitração de necrópoles	21	21 – 76	Cemitério - Resolução CONAMA nº	Sim	-
E-05-06-0	Parques cemitérios	3/01 9603-	Atividade	Gestão de cemitérios	21	21 – 76	335/2003: art. 1° Cemitério - Resolução CONAMA n°	Sim	_
E-05-06-1	Crematório	3/01 9603-	Atividade	Serviços de cremação de cadáveres de animais	21	21 – 77	335/2003: art. 1° Sistema crematório - Resolução	Sim	_
		3/02 9603-		, ,			CONAMA nº 316/2002: art. 17 Sistema crematório - Resolução		-
E-05-06-1	Crematório	3/02 9603-	Atividade	Serviços de cremação de cadáveres humanos	21	21 – 77	CONAMA nº 316/2002: art. 17 Sistema crematório - Resolução	Sim	-
E-05-06-1	Crematório	3/02	Atividade	Serviços de forno crematório	21	21 – 77	CONAMA nº 316/2002: art. 17	Sim	-
E-05-07-0	Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, comerciais ou industriais previstos no art. 4°-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação Normativa Copam n° 222, de 23 de maio de 2018	4299- 5/99	Atividade	Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	-
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	4687- 7/01	Atividade	A coleta, classificação e separação (sem transformação) de resíduos e sucatas de papel e papelão para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas	18	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	Sim	-
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	4687- 7/02	Atividade	A coleta, classificação e separação (sem transformação) de residuos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão, para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas	18	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	Sim	-
F-01-01-7	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante	4687- 7/02	Atividade	Comércio atacadista de sucata de plástico	18	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	Sim	
F-01-08-1	Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo residuos	-	-	-	18	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos — Lei nº 12.305/2010	Sim	-
F-01-09-1	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio	4687- 7/02	Atividade	A coleta, classificação e separação (sem transformação) de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão, para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas	18	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	Sim	-
F-01-09-2	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas	4687- 7/02	Atividade	Comércio atacadista de sucata de baterias, acumuladores	18	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos — Lei nº 12.305/2010	Sim	-
F-01-09-3	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos	4687- 7/02	Atividade	A coleta, classificação e separação (sem transformação) de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão, para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas	18	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	Sim	-
F-01-09-3	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de residuos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de residuos perigosos	4687- 7/03	Subclasse	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	18	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	Sim	-
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros residuos não listados ou não classificados	4687- 7/02	Atividade	Comércio atacadista de resíduos industrais	18	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos — Lei nº 12.305/2010	Depende	No caso de resíduos perigosos.
F-01-10-1	Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos	4687- 7/01	Atividade	A coleta, classificação e separação (sem transformação) de residuos e sucatas de papel e papelão para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas	18	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	Sim	-
F-01-10-1	Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos	4687- 7/02	Atividade	A coleta, classificação e separação (sem transformação) de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão, para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas	18	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	Sim	-
F-01-10-2	Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS)	-	-	-	18	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	Sim	-
F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	3520- 4/02	Atividade	Distribuição de gás natural liqüefeito (GNL) ou gás natural comprimido (GNC) por caminhões	18	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	Depende*	No caso de produtos perigosos.
F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	4911- 6/00	Subclasse	Transporte ferroviário de carga	18	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	Depende*	No caso de produtos perigosos.
F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	4930- 2/03	Subclasse	Transporte rodoviário de produtos perigosos	18	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	Depende*	No caso de produtos perigosos.
F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	5021- 1/01	Subclasse	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	18	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	Depende*	No caso de produtos perigosos.
F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	5021- 1/02	Subclasse	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	18	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	Depende*	No caso de produtos perigosos.
F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	5091- 2/01	Subclasse	Transporte por navegação de travessia, municipal	18	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	Depende*	No caso de produtos perigosos.
F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	5091- 2/02	Subclasse	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	18	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	Depende*	No caso de produtos perigosos.
F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	4911- 6/00	Subclasse	Transporte ferroviário de carga	18	18 – 14	Transporte de cargas perigosas – Resolução CONAMA nº 362/2005	Depende*	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado.
F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	4930- 2/03	Subclasse	Transporte rodoviário de produtos perigosos	18	18 – 14	Transporte de cargas perigosas – Resolução CONAMA nº 362/2005	Depende*	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado.
F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	5021- 1/01	Subclasse	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	18	18 – 14	Transporte de cargas perigosas – Resolução CONAMA nº 362/2005	Depende*	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado.

